



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Responsável pela elaboração do ETP:

Letícia de Cássia Pataro Lima – Assessora Especial Padrão AE1

2 - INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, tem necessidade de aquisição de microfones para mesa Gooseneck, dg10, Haste



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Flexível, Preto, bem como mão de obra para fins de instalação desses, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

A aquisição da presente demanda se faz necessária para melhorar a qualidade da transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias através do YouTube, haja vista que na data de hoje a Câmara Municipal não possui número de microfones suficientes para atender todos os vereadores e ainda, os microfones atuais não estão em boa situação de uso.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

(X) Sim () Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Se a resposta for SIM, informar o item do plano anual de contratações que corresponde a essa contratação.

(X) Item do PAC - Tabela 07. Aquisição de mobiliários para o Plenário da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
05	Microfones e equipamentos de sonorização para o plenário	11		

Se a resposta for NÃO qual o motivo:

() Não foi vislumbrada sua necessidade no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações;

() Trata-se de hipótese que dispensa a previsão no Plano anual de Contratações.

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

(X) Sim () Não

6 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que tenha compatibilidade de objeto/atividade quanto à execução dos serviços relacionados nesse ETP.

Modelo de execução do objeto:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

- Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;
- A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, localizada na Rua Professor Joé Satiro de Melo, n. 85, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG;
- Horário da entrega: preferencialmente em horário comercial;
- O frete será de responsabilidade da contratada;
- A contratada será responsável pela execução do processo de instalação dos microfones, bem como pela garantia dos produtos, no mínimo pelo prazo constante no artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: A quantidade de itens a serem adquiridas atende a demanda pela seguinte configuração:

Serão adquiridos 10 microfones, sendo tal quantidade planejada para atendimento de todos os vereadores, ou seja, nove vereadores e ainda, um microfone para o servidor da Câmara que conduz as reuniões ordinárias e extraordinárias.

O modelo descrito acima foi escolhido por atender melhor aos vereadores, tendo em vista que os microfones ficaram fixos nas mesas, podendo ser ajustado



a altura de acordo com a vontade de cada vereador e ainda, por trazer maior economicidade.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços orçados para esta contratação estão anexos ao presente Termo de Referência.

Os valores pesquisados no período de março de 2025 estão devidamente referenciadas no anexo próprio de cesta de preços.

9 –JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O não parcelamento da contratação se justifica pela necessidade de aquisição dos itens para viabilizar as reuniões ordinária e extraordinárias, uma vez que os atuais equipamentos de comunicação não estão atendendo com eficiência a demanda da Câmara Municipal. Deste modo, o não parcelamento da contratação resulta na entrega única e imediata, sendo mais viável no presente caso, garantindo ainda a padronização do material.

Objeto Composto por itens divisíveis?



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

() Sim (x) Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

(x) O parcelamento da contratação não é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

(x) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

- (X) Menor preço;
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () Técnica e preço;
- () Maior retorno econômico;
- () Maior desconto
- () Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

- () Item
- () Lotes
- (x) Global
- () Nenhuma das Alternativas

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Devido à natureza e valor da contratação, o fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, qual seja, dispensa de licitação



fundamentada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento menor preço.

11 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação observará o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2024, os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Cumpre aqui ressaltar que regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Não será solicitada garantia de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e justificativa nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Não se aplica o critério de medição, por se tratar de fornecimento de material, sendo o pagamento realizado através de pix, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Insta mencionar que o pagamento será realizado somente após a entrega e devida instalação dos produtos e ainda, sendo necessário a autorização do gestor de contrato.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

O resultado pretendido com a contratação em comento é a melhoria na transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias, haja vista que a população do Município de Piedade de Ponte Nova acompanha através do YouTube.

Baixo impacto ambiental por se tratar de aquisição de material/equipamento.

Fica dispensada a elaboração de matriz de risco em razão de se tratar de contratação de entrega imediata.

Toda a descrição contida neste ETP, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com a seguinte dotação orçamentária:

4.010 – Manutenção das Atividades da Câmara

339030 – Material de Consumo

Ficha 21 – Lei orçamentária n. 086/2024

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(X) Sim () Não

Piedade de Ponte Nova, 14 de março de 2025

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Letícia de Cássia Pataro Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

- ☐ Licitação
- ☒ Contratação Direta
- ☐ Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

- ☒ Sim ☐ Não

Piedade de Ponte Nova, 14 de março de 2025

Flávio Magalhães da Cruz
Presidente da Câmara
Piedade de Ponte Nova/MG